



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12º EDITAL DE SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO DO PROGRAMA DE APOIO
AO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – PRODAP**

A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe, em cumprimento à Resolução nº 38/2014/CONSU e Resolução nº 31/2017/CONSU, torna pública as inscrições para a seleção dos Planos de Trabalho do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional - PRODAP.

1. DO PROGRAMA

O PRODAP tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

2. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

2.1. Serão oferecidas no total **15 (quinze) vagas para bolsistas** em novos planos de trabalho submetidos especificamente pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) (12 vagas) , Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST) (01 vaga) e Pró-Reitoria de Pós-graduação (POSGRAP) (02 vagas), conforme previsto pelo Art. 20 da Resolução nº 38/2014/CONSU.

2.2. A distribuição das bolsas por plano de trabalho será de responsabilidade da CPSA.

2.3. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos portadores de necessidades especiais.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados à CPSA exclusivamente por Memorando Eletrônico à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST no período de **20 de setembro a 21 de setembro de 2017**, conforme calendário detalhado no **item 7** deste edital.

3.2. Serão desconsiderados os planos enviados por outros meios que não o descrito no item anterior.

3.3. Nos planos de trabalho enviados deverá constar a anuência do(a) Pró-reitor(a) da unidade.

4. DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados pelos gestores das unidades à CPSA, **seguindo obrigatoriamente o modelo anexo a este Edital (Anexo I)**.

4.2. Serão desconsiderados os planos de trabalho que não seguirem o modelo constante do **Anexo I**.

4.3. Cada Plano de Trabalho poderá contar com até 02 (dois) alunos bolsistas e até 04 (quatro) alunos voluntários.

4.4. Os Planos de Trabalho poderão prever um mínimo de 04 (quatro) e um máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até que se atinja o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

4.5. As unidades poderão submeter à CPSA o número máximo de planos de trabalho, conforme detalhamento a seguir: PROEX 06 (seis), PROEST 01 (um) e POSGRAP 02 (dois).

4.6. Em cada plano de trabalho deverão constar os critérios que serão adotados para a seleção dos alunos.

5. DA SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

5.1. A avaliação dos Planos de Trabalho levará em conta os seguintes critérios:

i) Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso.

ii) Coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação acadêmica e profissional dos alunos.

5.2. Não serão aceitos planos de trabalho que não definam o(s) curso(s) ao(s) qual (is) se destina(m) a(s) vaga(s), excetuando-se aqueles que se destinem a qualquer curso de Licenciatura.

6. DA SELEÇÃO DOS ALUNOS

6.1. Cada unidade, tendo aprovado o Plano de Trabalho, deverá:

i) Enviar edital de seleção de alunos ao coordenador da CPSA, através do e-mail **prodap.ufs@gmail.com**, seguindo o modelo de edital a ser enviado pela CPSA e **de acordo com o cronograma constante no item 7 deste Edital;**

ii) Selecionar os alunos por meio de critérios passíveis de quantificação, conforme descritos no edital confeccionado pela unidade;

iii) Encaminhar ao coordenador da CPSA o resultado da seleção, constando a lista dos aprovados e excedentes, **com pontuação e por ordem de classificação, além dos eliminados, com respectiva justificativa da eliminação.**

6.2. A entrevista poderá ser usada como critério de seleção, desde que seja passível de quantificação.

6.3. A média geral ou em disciplina só poderá ser usada como critério de classificação ou desempate.

6.4. Os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade na obtenção das bolsas, considerando sua classificação no processo de seleção realizado pelos proponentes dos Planos de Trabalhos.

6.4.1. Para efeito de seleção dos alunos, deverá ser atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

6.4.2. No caso dos alunos voluntários, não se aplica a condição

prevista no item 6.4.1.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo de **seleção dos Planos de Trabalho** ocorrerá nas seguintes datas:

- Submissão à CPSA dos planos de trabalho elaborados pelas unidades.	20 e 21 de setembro de 2017
- Análise e divulgação dos Planos de Trabalho aprovados pela CPSA.	22 de setembro de 2017
- Envio do edital para seleção de alunos, pela unidade interessada, ao coordenador da CPSA.	25 e 26 de setembro de 2017
- Publicação do edital (o coordenador da CPSA se encarregará de enviar à ASCOM).	27 de setembro de 2017
- Inscrição dos alunos , com preenchimento da ficha de inscrição (seguirá junto ao modelo de edital). Obs.: O local e a forma de inscrição serão definidas pela própria unidade contemplada com bolsa, e deve constar do Edital de seleção de	28 de setembro a 03 de outubro de 2017
- Seleção dos alunos pelas unidades ; - Comunicação dos resultados ao coordenador da CPSA (exclusivamente através do e-mail prodap.ufs@gmail.com).	04 a 06 de outubro de 2017
- Homologação e publicação dos resultados (o coordenador da CPSA se encarregará de enviar os resultados à ASCOM).	09 de outubro de 2017
- Prazo para os alunos interessados interporem recursos ao resultado publicado.	10 de outubro de 2017
- Análise e divulgação dos resultados dos recursos.	11 a 13 de outubro de 2017
- Assinatura dos termos de compromisso junto às unidades e envio dos mesmos ao coordenador da CPSA. - Início das atividades dos bolsistas.	16 de outubro de 2017

7.3. O aluno que não comparecer à unidade para assinar o Termo de Compromisso, sem a devida justificativa, deverá ser substituído pelo aluno melhor classificado para o mesmo Plano de Trabalho.

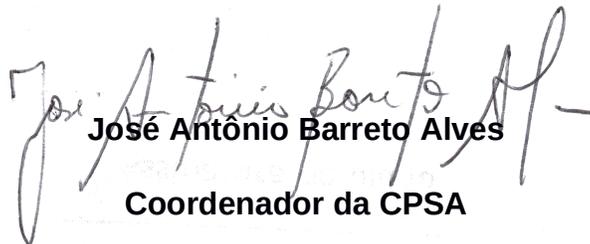
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela CPSA.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à **Secretaria da PROEST** - Prédio da Reitoria - térreo - Campus São Cristóvão, telefone: (79) 3194-6426 ou 3194-6545 - e-mail: prodap.ufs@gmail.com.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 19 de setembro de 2017.


José Antônio Barreto Alves
Coordenador da CPSA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

ANEXO I

MODELO PLANO DE TRABALHO

Título do Plano de Trabalho:
Unidade à qual o plano está vinculado:
E-mail da unidade:
Telefone da unidade:
Coordenador do Plano de Trabalho:
E-mail do coordenador do Plano de Trabalho:
Número de vagas pretendidas:
Curso(s) ao(s) qual(is) o aluno deverá estar vinculado para concorrer à vaga:
Prazo de Execução (meses):

Desenvolvimento do Plano de Trabalho

- 1. JUSTIFICATIVA PARA INSERÇÃO DOS ALUNOS NO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE TRABALHO (até 20 linhas);**
- 2. COMPETÊNCIAS E HABILIDADES QUE SERÃO ADQUIRIDAS OU DESENVOLVIDAS, DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO;**
- 3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ALUNOS;**
- 4. CRITÉRIOS OBJETIVOS A SEREM ADOTADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS ALUNOS.**